

A COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO JUSTIÇA E REDAÇÃO

IPATINGA, 26/03/2019

*[Assinatura]*

## PROJETO DE RESOLUÇÃO Nº 01/2019

CÂMARA MUNICIPAL DE IPATINGA  
**RECEBIDO**  
Data: 26 / 03 / 19  
SECRETARIA GERAL

*“Dispõe sobre a transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores, das licitações realizadas no poder Legislativo, e dá outras providências”.*

Art. 1º. A Câmara Municipal de Ipatinga promoverá a transmissão ao vivo, via rede mundial de computadores, de todas as licitações realizadas no âmbito do Poder Legislativo do Município.

Art. 2º. Para fins do disposto no artigo anterior, o Poder Legislativo deverá utilizar os equipamentos já existentes nas áreas de comunicação com o fim de implementar a transmissão, adquirindo outros, se necessário.

Art. 3º. Todas as licitações serão transmitidas com áudio e vídeo em tempo real a partir do momento do credenciamento das empresas participantes e até a leitura da ata, devendo também ser gravadas e mantidas à disposição de qualquer interessado pelo prazo mínimo de 30 (trinta) dias.

Parágrafo Único A transmissão será dispensada somente se ocorrer pane elétrica ou eletrônica devidamente relatada pela equipe técnica responsável.

Art. 4º. A transmissão abrangerá os procedimentos de credenciamento, abertura dos envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos concorrentes, de verificação e conformidade de cada proposta com os requisitos do edital, de julgamento e classificação de propostas e leitura da ata, nos termos dos critérios previamente definidos no instrumento convocatório.

Art. 5º. O Presidente da Comissão de Licitação da Câmara Municipal de Ipatinga ou um de seus membros ficará responsável pela divulgação desta Resolução aos licitantes de cada processo com o fim de torná-la pública e evitar constrangimentos ou reclamações quanto ao direito de imagem.

Parágrafo único. A Comissão de Licitação deverá fazer constar em todos os editais de licitação, produzidos após a publicação desta Resolução, cláusula de aceitação do licitante, da captação de imagens e som dos representantes das empresas que participem de qualquer certame licitatório na Câmara Municipal de Ipatinga.

Art. 6º. O descumprimento desta Resolução por parte do gestor responsável pelo órgão ou por qualquer servidor da Câmara Municipal configurará crime de responsabilidade administrativa, sem prejuízo de outras sanções previstas em legislação federal.

Art. 7º. As despesas decorrentes da execução desta Resolução correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Plenário Elísio Felipe Reyder, em 25 de março de 2019.

  
**Jadson Heleno Moreira**  
Vereador

**JUSTIFICATIVA**

<b>A(s) Comissão (ões)</b> <i>Legislação</i>
<b>Para Fins de Parecer</b>
em: <i>26</i> / <i>03</i> / <i>19</i>
<b>Prazo para Parecer</b>
Até: <i>01</i> / <i>04</i> / <i>19</i>

O presente Projeto de resolução pretende promover a transmissão ao vivo, via internet, de todas as licitações realizadas Legislativo com objetivo de trazer mais transparência nos processos de contratação de serviços e aquisição de produtos por parte da administração pública.

Ressaltamos que o projeto busca atender o ‘Princípio da Publicidade’ que encontra-se estampado no artigo 37 da Constituição Federal, que é aplicável a todos os Poderes, em todos os níveis de governo. Como regra geral, os atos praticados pelos agentes administrativos não devem ser sigilosos. Portanto, o processo administrativo deve ser público, acessível ao público em geral, não apenas às partes envolvidas.

A proposta é dar maior transparência ao ato licitatório, em prol não apenas dos disputantes, mas de qualquer cidadão.

Segundo o artigo 3º, § 3º da Lei nº 8.666/93, que institui normas para licitações e contratos da Administração Pública “a licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis ao público, os atos de seu procedimento, salvo, quanto ao conteúdo das propostas até a respectiva abertura”. O artigo 4º, também menciona o direito de qualquer cidadão acompanhar o desenvolvimento de licitação.

Diante do exposto, percebemos a importância e a legalidade de disponibilizar meios que tornem mais transparente os processos licitatórios realizados pelos Poder Legislativo Municipal. Portanto, contamos com o apoio dos nobres vereadores para sua aprovação.